

As entidades fechadas de previdência complementar (EFPC) devem recolher, **até o dia 10 de janeiro de 2023**, a Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar (Tatic) referente ao primeiro quadrimestre de 2023, com base no valor dos recursos garantidores apresentados no balancete contábil da data-base de novembro de 2022, conforme dispõe o art. 3º da Resolução Previc nº 20, de 22 de dezembro de 2022, republicada no Diário Oficial de 30 de dezembro de 2022.

Após essa data o recolhimento deverá ser realizado com acréscimo de juros de mora e de multa de mora, calculados na forma do art. 6º daquela Resolução.

As guias podem ser emitidas mediante acesso ao endereço eletrônico <http://sia.previc.gov.br/>. As dúvidas podem ser esclarecidas por meio de consulta ao Perguntas Frequentes ou pelo e-mail previc.cgoc@previc.gov.br

Fonte: Previc, em 05.01.2023